



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0006780/2026-73

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0006780/2026-73	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Thiago Montenegro Henry		
Endereço: Alameda Juritis, 740 - Pq Aracúarias – Distrito de Monte Verde		
Município: Camanducaia	UF: MG	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Thiago Montenegro Henry		
Endereço: Alameda Juritis, 740 - Pq Aracúarias – Distrito de Monte Verde		
Município: Camanducaia	UF: MG	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Lote urbano 63, Quadra D, Lot Pq. das Araucárias - D. de Monte Verde		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): nº 13.958 Livro: 02 Folha: 01		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área		
Infraestrutura		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição
Mata Atlântica	0,007	Área antropizada
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Madeira	<i>Didymopanax morototoni</i>	0,8
Lenha	<i>Didymopanax morototoni</i>	0,3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5

Data da Vistoria : 18/06/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/07/2026

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA

Planta topográfica: Doc. SEI nº 133882440

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	394.229 m	7.469.793 n

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente:

- Contaminação do solo: É produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de resíduos;
- Perda de árvore porta-semente característica do local: a supressão de indivíduo isolado pode acarretar em uma perda de variação genética e dificultar a regeneração;
- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna: a supressão de indivíduo isolado pode acarretar em uma perda pontual de ninhos e abrigos de fauna.

Devido a natureza emergencial da intervenção esta análise versa sobre uma intervenção já realizada, não sendo possível afirmar se todas as medidas mitigadoras foram adotadas.

Apesar disso, conforme a baixa magnitude da intervenção ambiental e excelente área de remanescente florestal no entorno, inclusive instituído como uma APA, é considerado que não haverá danos à flora e fauna local.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Foi apresentada como medida compensatória o plantio de 10 (dez) mudas de espécies nativas características da fitofisionomia local de Mata Atlântica, em caráter definitivo no próprio lote, sob coordenadas geográficas (UTM) 394.229 E / 7.469.793 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K)

12. OBSERVAÇÕES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição das Condicionantes	
1	Apresentar relatório após a implantação do PRADA indicando as espécies e número de mudas plantados, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".	Dez

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação municipal, estadual e federal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo acarretará a multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 16/07/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144256419** e o código CRC **800D3F7F**.